



Nº 17/2015/DPS/ACSS

DATA: 27-04-2015

CIRCULAR INFORMATIVA

PARA: Hospitais EPE, SPA e Unidades Locais de Saúde

ASSUNTO: Implementação do Programa de Gestão dos Doentes Mentais Internados em Instituições do Setor Social

No âmbito da implementação do Programa de Gestão dos Doentes Mentais Internados em Instituições do Setor Social, estabelecido pela 'Metodologia para definição de preços e fixação de objetivos dos Contratos-Programa para 2014' que foi homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Saúde, e explanado na Circular Normativa nº 13/2014, de 6 de fevereiro, passamos a clarificar os procedimentos técnicos que operacionalizam as orientações emanadas através da Circular Informativa nº 10/2014, de 31 de Março de 2014, da Administração Central do Sistema de Saúde, IP., recorrendo aos ecrãs do SI SONHO como modelo para explanar o registo do programa.

1. Enquadram-se no Programa de Gestão dos Doentes Mentais Internados em Instituições do Setor Social as prestações de saúde realizadas aos beneficiários abrangidos pelo Contrato Programa estabelecido com as instituições hospitalares do Serviço Nacional de Saúde (SNS), nos termos definidos na Circular Normativa de faturação em vigor para o período de faturação, assim como nos restantes documentos que enquadram a operacionalização do referido Programa.

2. A gestão e pagamento dos doentes mentais internados em Unidades Prestadoras de Cuidados do Setor Social (doravante designadas como 'Unidades prestadoras') são assegurados pelas instituições hospitalares que integram a Rede de Referência de Psiquiatria e Saúde Mental (designados 'Serviços pagadores'), que assumirão a responsabilidade pelo pagamento às 'Unidades prestadoras' de todas as tipologias contratadas, para o que deverão inscrever esses doentes no seu sistema de informação.





Nesse sentido, para os 'serviços pagadores', o registo da linha de produção DMC-1 PSQUIATRIA NO EXTERIOR (tipo de programa 14 – Psiquiatria no Exterior) cumpre os seguintes pressupostos:

- a) A entrada do doente em programa exige que haja registo do mesmo no seu sistema de informação.
- b) Os doentes em programa serão introduzidos na tabela de "Programas de saúde" disponível no perfil da identificação (se pretenderem associar a outro perfil devem solicitá-lo à informática do Hospital).
- c) Para os utentes referenciados pelo 'Serviço pagador', o episódio que deu origem à referência do doente será associado ao registo do utente nos "Programas de saúde".

IGIFP	PERFIL - Identificacao	IGIF
Seleccione a Opção: ☐ 3 - Identificacao (Rec. Processo) ☐ 4 - Processos Centros Hospitalares ☐ 5 - Mapas Diarios/Estatisticos ☐ 6 - Servicos Externos ☐ 7 - Transferencia de Identificacao ☐ 8 - Anulacao Identificacao ☐ 9 - Termos (só consulta) ☒ 10 - Programas de Saude 13/01/2015 - 18:39:56 horas Grupo De Utilizadores: Sgd Secretariado: Secr. Unico		

Count: *10 ^ <Replace>





Após a pesquisa do doente, deverão registar os dados adicionais e selecionar o episódio responsável pelo início do programa que já deve estar registado no SONHO, ou SI equivalente, nos casos em que a 'Entidade referenciadora' é o próprio 'Serviço pagador'. Deverão registar os dados solicitados, inclusive a data em que o doente é internado na 'Unidade prestadora', o hospital de origem ('Entidade referenciadora') e a unidade psiquiátrica de destino ('Unidade prestadora').

medical - Reflection for UNIX and OpenVMS

File Edit Connection Setup Macro Window Help

IGTF PROGRAMAS DE SAÚDE IGTF

Nº PROCESSO: 2000062

Nome: [redacted] Sexo: 2 Fem Idade: 49 Anos

Programa de Saúde Nº [redacted]

Tipo de Programa 14 PSQUIATRIA NO EXTERIOR

Data de Internamento: 12/10/2013 Tipo Entidade: 2 Pagadora

Ent. Referenciadora: [redacted] Ent. Destino: [redacted]

Início Programa: 14/01/2014 Fim de Programa: [redacted]

Subsistema: [redacted]

Nº Beneficiário: [redacted] Nº Utente: [redacted]

Episódio Responsável: [redacted] Emissão Fact. - Inicial: 5 Final: 0

Código da Instituição de Origem [redacted] [Listar] [Sair]

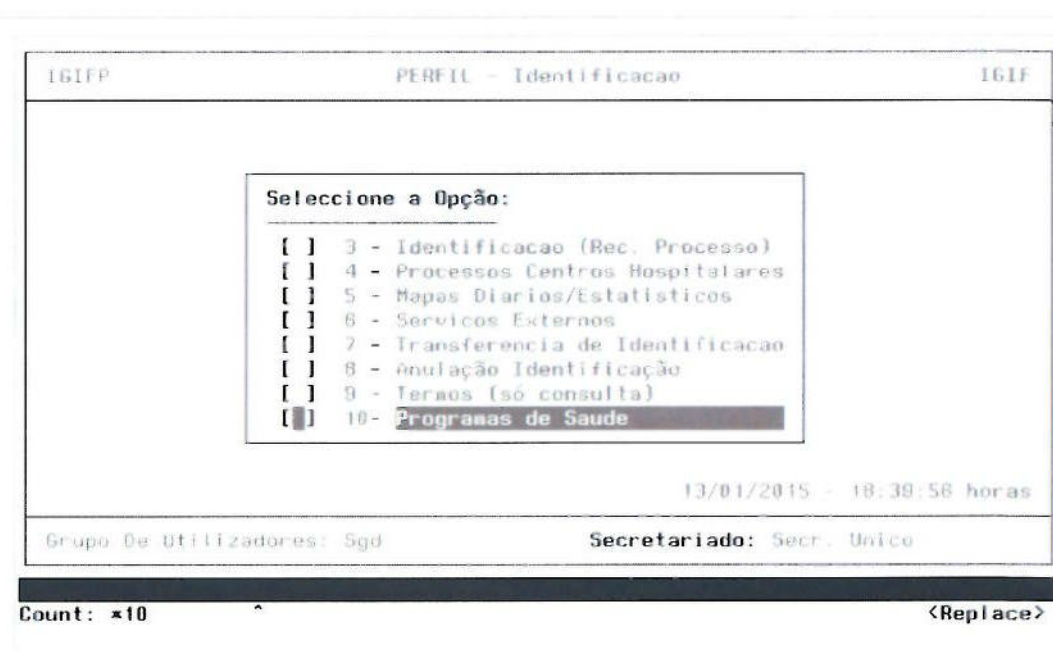
Count: *0 [List] [Replace]

1056, 23 VTS00-7 - 192.168.1.1 via TELNET 01:43:41 Num

3. As entidades do SNS que identifiquem doentes com eventuais necessidades no âmbito da saúde mental ('Entidades referenciadoras'), que sejam enquadráveis nos critérios de internamento previstas para as 'Unidades prestadoras', devem articular-se com 'Serviços pagadores' no sentido de operacionalizarem a referência dos doentes para a resposta mais adequada à situação clínica do doente.

Para as 'Entidades referenciadoras', o registo da linha de produção DMC-1 PSIQUIATRIA NO EXTERIOR (tipo de programa 14 – Psiquiatria no Exterior) cumpre os seguintes pressupostos:

- A entrada do doente em programa exige que haja registo do mesmo no seu sistema de informação.
- Os doentes em programa serão identificados na tabela de "Programas de saúde" disponível no perfil da identificação. (se pretenderem associar a outro perfil devem solicitá-lo à informática do Hospital).
- O episódio que deu origem à referenciação do doente será associado ao registo do utente nos "Programas de saúde".



161FP PERFIL - Identificacao 161F

Selecione a Opção:

- ☐ 3 - Identificacao (Rec. Processo)
- ☐ 4 - Processos Centros Hospitalares
- ☐ 5 - Mapas Diarios/Estatisticos
- ☐ 6 - Servicos Externos
- ☐ 7 - Transferencia de Identificacao
- ☐ 8 - Anulacao Identificacao
- ☐ 9 - Termos (só consulta)
- ☒ 10 - **Programas de Saude**

13/01/2015 - 18:39:58 horas

Grupo de Utilizadores: Sgd Secretariado: Secr. Unico

Count: *10 <Replace>

Após a pesquisa do doente, devem ser registados os dados adicionais e selecionar o episódio responsável pela referenciação, o qual já deve estar registado no SONHO.

Deverão ainda ser registados os dados solicitados, inclusive identificando a 'Unidade prestadora' e a data em que o doente é internado na mesma.





medical - Reflection for UNIX and OpenVMS

File Edit Connection Setup Macro Window Help

161FP PROGRAMAS DE SAÚDE 161F

Nº PROCESSO: 2000071
Nome: [REDACTED] Sexo: 2 Fem Idade: 44 Anos

Programa de Saúde Nº [REDACTED]
Tipo de Programa 14 PSIQUIATRIA NO EXTERIOR

Data de Internamento: 14/01/2014 Tipo Entidade: 1 Referenciadora
Ent.Referenciadora: [REDACTED] Ent.Destino: [REDACTED]

Início Programa: 01/01/2015 Fim de Programa: 01/02/2015

Subsistema: [REDACTED]

Nº Beneficiário: [REDACTED] Nº Utente: [REDACTED]

Episódio Responsável: [REDACTED] Emissão Fact.- Inicial: S Final: N

[Imprimir] [Outros Dados] [Internamento] [Lista de Bloco]
Count: *0 <Replace>

1158,65 VT500-7 -- 192.168.1.1 via TELNET 02:18:00 Num

medical - Reflection for UNIX and OpenVMS

File Edit Connection Setup Macro Window Help

161FP PROGRAMAS DE SAÚDE 161F

Nº PROCESSO: 2000062
Nome: [REDACTED] Sexo: 2 Fem Idade: 49 Anos

Programa de Saúde Nº [REDACTED]
Tipo de Programa 14 PSIQUIATRIA NO EXTERIOR

Data de Internamento: 14/01/2014 Tipo Entidade: 3 Ent.Ref-Ent.Pag.
Ent.Referenciadora: [REDACTED] Ent.Destino: [REDACTED]

Início Programa: 14/01/2014 Fim de Programa: [REDACTED]

Subsistema: [REDACTED]

Nº Beneficiário: [REDACTED] Nº Utente: [REDACTED]

Episódio Responsável: [REDACTED] Emissão Fact.- Inicial: S Final: N

[Imprimir] [Outros Dados] [Internamento] [Lista de Bloco]
Count: *0 <Replace>

1059,33 VT500-7 -- 192.168.1.1 via TELNET 01:43:15 Num



4. Os registos referentes ao episódio de internamento nas 'Unidades prestadoras' são da responsabilidade das mesmas (nos seus sistemas de informação) e devem cumprir os requisitos de registo clínico necessários para fundamentar a faturação dos doentes aos 'Serviços pagadores'.
5. Os episódios de internamento nas 'Unidades prestadoras' não podem estar registados em episódios de internamento na aplicação SONHO, ou SI equivalente, nem da 'Entidade referenciadora', nem do 'Serviço pagador'.
6. O pagamento das diárias dos doentes internados em cada uma das 'Unidades prestadoras', passa assim, a ser da responsabilidade de um único estabelecimento ('Serviço pagador'), independentemente da zona do País de onde forem referenciados, havendo que diferenciar duas situações distintas:

A. Os doentes que se encontravam internados em 31 de dezembro de 2013 deverão ser considerados atividade própria subcontratada por parte do 'Serviço pagador' respetivo [Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)], devendo a mesma ser faturada como 'Prestação de serviços ao SNS', de acordo com as regras em vigor para o contrato-programa dos hospitais/centros hospitalares (unidades locais de saúde). O 'Serviço pagador' deverá construir a fatura do ano, pelo contrato programa desse ano. Devem preencher o "subsistema" com um dos códigos do SNS. Os doentes serão faturados mensalmente até à data assinalada como "Fim de Programa". Apenas os 'Serviços pagadores' poderão fazer registos de doentes na tabela de "Programas de Saúde" com datas de internamento anteriores a 31 de dezembro de 2013.

B. Para os doentes admitidos ou a admitir após 31 de dezembro de 2013, são considerados os seguintes procedimentos

- No caso do 'Serviço pagador':

Os doentes referenciados por serviços de saúde mental que integram a Rede de Referência de Psiquiatria e Saúde Mental ('Entidades referenciadoras'), deverão ser a estas faturadas pelos 'serviços pagadores', sendo que devem preencher o "subsistema"





com o código correspondente ao hospital de origem. Os 'Serviços pagadores' deverão registar o proveito correspondente a esta faturação como proveito extra contrato, não incluindo esta produção no seu contrato-programa.

- No caso da 'Entidade referenciadora':

As 'Entidades referenciadoras' deverão considerar estes doentes como produção subcontratada [Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)], devendo a mesma ser faturada como 'Prestação de serviços ao SNS' enquadrada no seu contrato-programa.

7. As 'Unidades prestadoras' deverão faturar mensalmente as diárias, nominalmente por doente, aos 'serviços pagadores', no cumprimento da legislação aplicável. O preço a pagar pelos internamentos que ocorram no âmbito deste Programa será de 38,89 € por dia, a atualizar por despacho do Secretário de Estado da Saúde.

8. As 'Unidades prestadoras' devem faturar as diárias desde a data da entrada do doente na unidade, e não poderão faturar o dia da alta do doente, com a exceção de situações de óbito e saída contra parecer médico para as quais o dia da alta é faturável. O mesmo se aplica à faturação das 'Entidades referenciadoras'.

9. Não serão pagas as diárias correspondentes aos períodos em que os utentes tenham sido, por intercorrências orgânicas, internados em hospitais do SNS. Estas interrupções no período de internamento devem ser registadas no SONHO, através do preenchimento da data 'Fim de Programa', de acordo com os ecrãs abaixo.



medical - Reflection for UNIX and OpenVMS

File Edit Connection Setup Macro Window Help

PROGRAMAS DE SAÚDE

Nº PROCESSO: 6000115

Nome: [REDACTED] Sexo: 1 Mas Idade: 59 anos

Programa de Saúde Nº 139

Tipo de Programa 04 PSIQUIATRIA NO EXTERIOR

Data de Internamento: 01/01/2014 Tipo Entidade: 1 Referenciadora

Ent. Referenciadora: [REDACTED] Ent. Destino: 3

CASA SAUDE BOM JESUS - BRAGA

Início Programa: 01/03/2015 Fim de Programa: 03/04/2015

Subsistema: 935601 SERVICO NACIONAL DE SAUDE

Nº Beneficiário: [REDACTED] Nº Utente: 278957689

Episódio Responsável: CON 14000001 Emissão Fact.: Inicial: 1 Final: 1

[Imprimir] [Pesq.Doente] [Outros Dados] [Internamento] [Lista de Bloco]

Count: *1 <Replace>

1131.19 VT500-7 -- 192.168.11 via TELNET 00:09:29

medical - Reflection for UNIX and OpenVMS

File Edit Connection Setup Macro Window Help

PROGRAMAS DE SAÚDE

Nº PROCESSO: 6000115

Nome: [REDACTED] Sexo: 1 Mas Idade: 59 anos

Programa de Saúde Nº 140

Tipo de Programa 14 PSIQUIATRIA NO EXTERIOR

Data de Internamento: 01/01/2014 Tipo Entidade: 1 Referenciadora

Ent. Referenciadora: [REDACTED] Ent. Destino: 3

CASA SAUDE BOM JESUS - BRAGA

Início Programa: 10/04/2015 Fim de Programa: [REDACTED]

Subsistema: 935601 SERVICO NACIONAL DE SAUDE

Nº Beneficiário: [REDACTED] Nº Utente: 278957689

Episódio Responsável: CON 14000001 Emissão Fact.: Inicial: 5 Final: 1

Alterações confirmadas

Please acknowledge message. [Ok]

1151.34 VT500-7 -- 192.168.11 via TELNET 00:11:23 Caps



medical - Reflection for UNDX and OpenVMS

File Edit Connection Setup Macro Window Help

161FP PESQUISA DE UTENTES EM PROGRAMAS DE SAÚDE 161F

DADOS PARA PESQUISA

Nº Máx. Pesquisa: 5000
Nº Tratamento: 140

NºProc: [redacted]
Nome: [redacted]
Data Nasc: [redacted] Idade: [redacted] Sexo: [redacted]
Tipo: ☒ PSIQUIATRIA NO EXTERIOR Início Trat.: [redacted]

DOENTES PESQUISADOS

Data Inif.	Nome	Tipo Tratamento
10/04/2015	JOÃO M	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR
11/03/2015	JOÃO M	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR
03/03/2014	MARIA	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR
21/01/2014	RAFAEL	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR
01/01/2014	LUIS	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR
01/01/2014	MARIL	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR
01/01/2014	JOAQU	PSIQUIATRIA NO EXTERIOR

[Outros Dados Pesquisa] [Avançar/Recuar Reg.] [Seleccionar] [Inserir] [Apagar]
Count: 7 v <Replace>

114L 15 VT500-7 -- 192.168.1.1 via TELNET 00:12:07 Caps

10. A responsabilidade clínica pelo internamento do utente pertence à 'Entidade referenciadora', sendo que o acompanhamento clínico do utente e decisão de permanência em Programa deve ser efetuada em articulação entre 'Entidade referenciadora', 'Serviço pagador' e 'Unidade prestadora', no sentido de dar a melhor e mais eficiente resposta no tratamento do doente.

11. O custo com o transporte dos doentes para as 'Unidades prestadoras' ao abrigo deste Programa cabe à 'Entidade referenciadora', de acordo com as regras estipuladas no Decreto-Lei n.º113/2011, de 29 de novembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 128/2012, de 21 de junho, Portarias n.º 142-A/2012, de 15 de maio, objeto de republicação pela Declaração de Retificação n.º 36/2012, de 13 de julho e Portaria n.º 142-B/2012, de 15 de maio, objeto de republicação pela Declaração de Retificação n.º(s) 27-A/2012 e 31/2012, de 1 de junho e de 14 de junho, respetivamente e nos Despachos n.º 7702-A/2012 e n.º 7702-C/2012, de 4 de junho, com a redação dada pelos Despachos n.º 8705/2012 e n.º 8706/2012, publicados no Diário da República, 2ª série, n.º125, de 29 de junho de 2012.

35
Aniversário
1980-2015

[Handwritten signature]



Esclarece-se ainda, ao nível da implementação deste Programa, o seguinte:

1. Relativamente a doentes referenciados por Parceria Público Privada (PPP), e considerando que os Serviços de Psiquiatria e Saúde Mental dos Hospitais geridos em regime PPP integram a Rede Referência Hospitalar para a área da Psiquiatria e Saúde Mental, reunindo assim todas as competências necessárias para essa referência, e não se pretendendo que haja responsabilização financeira destes Hospitais pelos encargos que resultem dessa referência, tendo em conta a natureza e o conteúdo específicos dos respetivos contratos de gestão, esclarece-se que:
 - a) No caso das referências efetuadas por aquelas Entidades, os procedimentos a adotar deverão ser os definidos na alínea a. do nº 2. da Circular, ou seja, os 'Serviços pagadores' deverão considerar os movimentos de doentes nestas circunstâncias como "produção própria subcontratada por parte do 'serviço pagador' respetivo [Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)], devendo a mesma ser faturada como 'Prestação de serviços ao SNS', de acordo com as regras em vigor para o contrato-programa dos hospitais/centros hospitalares (unidades locais de saúde)";
 - b) o fluxo documental previsto nos pontos n.º 5. e n.º 6. da referida Circular Informativa deverão ser seguidos pelos Hospitais geridos em regime de Parceria Público Privada.
2. Relativamente a doentes referenciados por Hospitais SPA, e que integram a Rede Referência Hospitalar para a área da Psiquiatria e Saúde Mental, reunindo assim todas as competências necessárias para essa referência, e não se pretendendo que haja responsabilização financeira destes Hospitais pelos encargos que resultem dessa referência, tendo em conta a natureza dos respetivos contratos de gestão, esclarece-se que:
 - a) No caso das referências efetuadas por aquelas Entidades, os procedimentos a adotar deverão ser os definidos na alínea a. do nº 2. da Circular, ou seja, os 'Serviços pagadores' deverão considerar os movimentos de doentes nestas circunstâncias como "produção própria subcontratada por parte do 'serviço





pagador' respetivo [Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)], devendo a mesma ser faturada como 'Prestação de serviços ao SNS', de acordo com as regras em vigor para o contrato-programa dos hospitais/centros hospitalares (unidades locais de saúde)";

b) o fluxo documental previsto nos pontos n.º 5. e n.º 6. da referida Circular Informativa deverão ser seguidos pelos Hospitais SPA.

3. Relativamente a doentes internados nas 'Unidades prestadoras' decorrentes de imposição de ordem judicial, da aplicação de medidas de segurança ou situação afim, esclarece-se que:

a) Os 'Serviços pagadores' deverão considerar os movimentos de doentes nestas circunstâncias como "produção própria subcontratada por parte do 'serviço pagador' respetivo [Doentes de Psiquiatria no Exterior (Ordens Religiosas)], devendo a mesma ser faturada como 'Prestação de serviços ao SNS', de acordo com as regras em vigor para o contrato-programa dos hospitais/centros hospitalares (unidades locais de saúde)", respeitando as condições determinadas pela decisão judicial.

O Presidente do Conselho Diretivo ACSS

Rui Santos Ivo

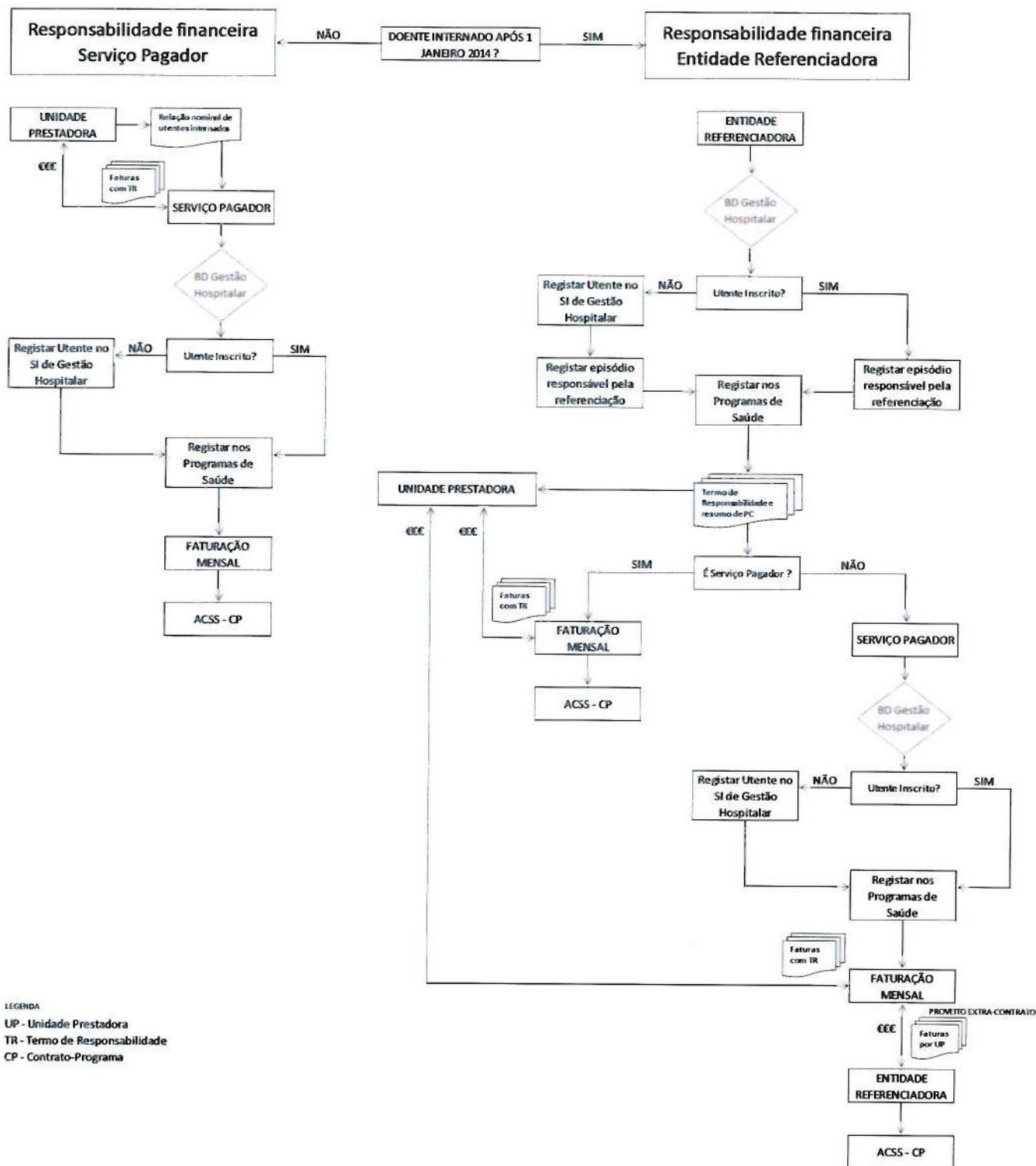
O Presidente do Conselho de Administração SPMS

Henrique Martins





Anexo 1 – Fluxograma





Anexo 2 - Quadro Síntese

Utentes	Entidades	Tabela Programas de saúde	Episódio	Faturação
Utente internado >= 1 Jan 2014	'Entidade referenciadora'	▪ Data de internamento >= 1/01/2014 ▪ Instituição de Origem = Própria ▪ Início de programa >=1/01/2014	Obrigatório um qualquer tipo de episódio	▪ Fatura no seu CP como Prestação de serviços ao SNS ▪ Paga ao 'Serviço pagador'
	'Serviço Pagador'	▪ Data de internamento >= 1/01/2014 ▪ Instituição de Origem = 'Entidade Referenciadora' ▪ Início de programa >=1/01/2014		▪ Fatura à 'Entidade referenciadora' ▪ Contabiliza como proveito extra contrato ▪ Paga à 'Unidade prestadora'
	'Entidade referenciadora' = 'Serviço Pagador'	▪ Data de internamento >= 1/01/2014 ▪ Instituição de Origem = Própria ▪ Início de programa >=1/01/2014	Obrigatório um qualquer tipo de episódio	▪ Fatura no seu CP como Prestação de serviços ao SNS ▪ Paga à 'Unidade prestadora'
Utente internado < 1 Jan 2014	'Serviço Pagador'	▪ Data de internamento sem limite (<1/01/2014) ▪ Instituição de Origem = 'Entidade Referenciadora' (incluindo a si própria) ▪ Início de programa >=1/01/2014		▪ Fatura no seu CP como Prestação de serviços ao SNS ▪ Paga à 'Unidade prestadora'

35
Aniversário
do SNS



Anexo 3 – Tabelas de Entidades

SERVIÇOS PAGADORES

- Hospital Magalhães de Lemos, EPE;
- Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, EPE;
- Unidade Local de Saúde de Guarda, EPE;
- Hospital Fernando da Fonseca, EPE;
- Centro Hospitalar Lisboa Norte, EPE;
- Unidade Local de Saúde do Norte Alentejano, EPE.

ENTIDADES REFERENCIADORAS

Região Norte

1017201	Centro Hospitalar de Entre o Douro e Vouga, E.P.E.
1137111	Centro Hospitalar de São João, E.P.E.
1047104	Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E.P.E.
1137007	Centro Hospitalar de Vila Nova de Gaia/Espinho, E.P.E.
1037111	Centro Hospitalar do Alto Ave, E.P.E.
1137108	Centro Hospitalar do Médio Ave, E.P.E.
1137008	Centro Hospitalar do Porto, E.P.E.
1137303	Centro Hospitalar Póvoa do Varzim/Vila do Conde, E.P.E.
1137109	Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, E.P.E.
1137504	Hospital de Magalhães Lemos, E.P.E.
1137103	Unidade Local de Saúde de Matosinhos, E.P.E.
1168201	Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E.P.E.
1047105	Unidade Local de Saúde Nordeste, E.P.E.



Região Centro

2067111	Centro Hospitalar e Universitário de Coimbra, E.P.E.
2187203	Centro Hospitalar Tondela-Viseu, E.P.E.
2017101	Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E.P.E.
2107102	Centro Hospitalar de Leiria, E.P.E.
2057202	Centro Hospitalar Cova da Beira, E.P.E.
2098201	Unidade Local de Saúde da Guarda, E.P.E.
2057102	Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E.P.E.

Região Lisboa e Vale do Tejo

3117020	Centro Hospitalar de Lisboa Central, E.P.E.
3117117	Centro Hospitalar de Lisboa Norte, E.P.E.
3117031	Centro Hospitalar Lisboa Ocidental, E.P.E.
3147103	Centro Hospitalar do Médio Tejo, E.P.E.
2107203	Centro Hospitalar do Oeste
3117503	Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa
3147202	Hospital Distrital de Santarém, E.P.E.
3157106	Hospital Garcia da Orta, E.P.E. - Almada
3117118	Hospital Professor Dr. Fernando da Fonseca, E.P.E.
3157203	Centro Hospitalar BarreiroMontijo, E.P.E.
3157202	Centro Hospitalar Setúbal, E.P.E.







Região Alentejo

- 4077202 Hospital do Espírito Santo - Évora, E.P.E.
- 4028201 Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E.P.E.
- 3158101 Unidade Local de Saúde do Litoral Alentejano, E.P.E.
- 4127103 Unidade Local de Saúde do Norte Alentejo E. P. E.

Região Algarve

- 5087102 Centro Hospitalar do Algarve, E.P.E.

UNIDADES PRESTADORAS

1. Casa de Saúde S. João de Deus – Barcelos
2. Casa de Saúde S. José - Barcelos
3. Casa de Saúde do Bom Jesus – Braga
4. Centro Hospitalar Conde Ferreira – SCM Porto
5. Casa de Saúde Rainha Santa Isabel – Condeixa
6. Casa de Saúde Bento Menni – Guarda
7. Casa de Saúde do Telhal – Mem Martins
8. Casa de Saúde da Idanha – Belas
9. Casa de Saúde Santa Rosa de Lima - Belas
10. Clínica Psiquiátrica de S. José – Lisboa
11. Centro de Recuperação de Menores – Portalegre





Anexo 4 – Elementos a fornecer aos serviços pagadores de cada doente inserido no Programa

- a. Nome;
- b. Data de nascimento;
- c. Número de utente do SNS;
- d. Entidade financeira responsável;
- e. Número de beneficiário (quando aplicável);
- f. Data de admissão na unidade;
- g. Instituição responsável pela referenciação do utente;
- h. Diagnóstico de admissão
- i. Nome do médico psiquiatra responsável pela decisão clínica de referenciação para a unidade prestadora, devidamente identificado com o número de cédula profissional;
- j. Comunicação de qualquer alta, para tratamentos de outras patologias em outras instituições de saúde, bem como da respetiva readmissão após tratamento;
- k. Data de alta da unidade e médico responsável pela mesma (quando aplicável).

